

LEI MUNICIPAL N.º 914/2023

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, com base no art. 37, X da Constituição Federal, ao subsídio do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 5,93 (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao INPC do período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme autorizado pelo parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal n.º 882/2020.

- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2023.

Antônio Prado de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA

Prefeito Municipal